

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS
Estado de Minas Gerais

DECRETO MUNICIPAL Nº 3.025 – 10/11/2008

Abre crédito suplementar e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista a autorização contida na Lei Municipal nº 2.176 de 22/09/2008,

DECRETA:

ART. 1º - Ficam abertos às dotações especificadas neste Decreto, de acordo com os valores e as unidades orçamentárias nele indicados, o seguinte crédito suplementar:

11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

02 – 11 – 27 – 812 – 8122 – 057 – 3390.00

Aplicações diretasR\$2.340,00

ART. 2º - Constitui recursos à abertura dos créditos mencionados neste Decreto, a redução da dotação conforme abaixo indicada, na forma do disposto na Lei Federal nº 4.320/64:

**07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
E INTEGRAÇÃO SOCIAL**

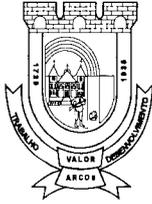
02 – 07 – 04 – 122 – 1224 – 053 – 3390.00

Aplicações diretasR\$2.340,00

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 10 de novembro de 2008.

PLÁCIDO RIBEIRO VAZ



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS
Estado de Minas Gerais

CERTIDÃO

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, Certifica, para efeito do que determina a Lei Complementar nº 101 que,

A) A suplementação prevista no Decreto nº 3.025 de 10/11/2008 está de acordo com o que determina o art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

B) Não houve expansão da despesa pública, não havendo aumento do orçamento aprovado para o exercício.

C) A suplementação prevista no Decreto não provocou aumento de despesa pública e que tem adequação orçamentária e financeira.

Por ser verdade, firmo a presente.

Arcos, 10 de novembro de 2008.

PLÁCIDO RIBEIRO VAZ
Prefeito Municipal